



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 04 de Maio de 2020 (Segunda-feira)

Edição 464 (Ordinária)

LEGISLATURA 2017/2020
BIÊNIO 2019/2020

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PMN
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PP
Tesoureiro

Marcos Adriano Rauta - PSDB
Secretário

PLENÁRIO

Ângela Maria Schultz Leppaus - PPS

Luiz Carlos Broedel França - PMN

Nelson Lichtenheld - SD

Vanisio Walcher Helmer - MDB

Valdemiro Barth - PP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 034/2020

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de substituição e reposição do regulador de voltagem e da trava do filtro de combustível no veículo oficial da Câmara Municipal de marca Toyota, modelo Etios, de placa PPE 4177, o Servidor indicado: **MARCIEL KNAK BRANDT**, matrícula nº 6148.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2020.

CONTRATADA: AGUILAR ANTUNES DO NASCIMENTO – ME.

CNPJ Nº: 08.487.752/0001-30.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes,



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 04 de Maio de 2020 (Segunda-feira)

Edição 464 (Ordinária)

cabará, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;
- II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de abril de 2020.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

ATOS DO LEGISLATIVO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 2006 – DIA 23/04/2020

ORDEM DO DIA

Leitura do Projeto de Lei nº 014/2020, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Autoriza a Cessão de Bens Municipais para terceiros, de acordo com os Art. 79, XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamento para as Comissões de Justiça e Redação de Lei/ Agricultura.

Leitura do Projeto de Lei nº 015/2020, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Altera as alíquotas das Contribuições Previdenciárias previstas na Lei Municipal nº1429/2012 e dá outras providências.

Encaminhamento para as Comissões de Justiça e Redação de Lei/ Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Leitura do Projeto de Lei nº 016/2020, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Institui Unidade Fiscal do Município de Santa Leopoldina dá outras providências.

Encaminhamento para as Comissões de Justiça e Redação de Lei/ Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Leitura do Projeto de Lei nº 017/2020, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Institui no Município de Santa Leopoldina o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades - CTAA, e institui a Taxa de Controle e



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 04 de Maio de 2020 (Segunda-feira)

Edição 464 (Ordinária)

Fiscalização Ambiental Municipal - TCFA-M, e dá outras providências.

Encaminhamento para as Comissões de Justiça e Redação de Lei/ Finanças, Orçamento e Tomada de Contas/ Agricultura/ Defesa do Meio Ambiente e Consumidor.

Projeto de Lei nº 034/2019, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Autoriza o Município de Santa Leopoldina a contratar com o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A - BANDES, Operação de crédito com Outorga de garantia e dá outras providências.

Questão de Ordem do Vereador Marcos Adriano Rauta, que solicita a suspensão da discussão e votação do Projeto de Lei nº 34/2019 até que o chefe do Poder Executivo realize as adequações necessárias no projeto conexo a presente proposta, devendo a questão de Ordem ser comunicada à Comissão de Justiça e Redação de Leis, para que faça Ofício ao Prefeito Municipal a fim que sejam realizadas as alterações necessárias nos Projetos de Lei 043, 044, 045 e 046 de 2019.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Vanisio Walcher Helmer – MDB.

Emenda Substitutiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 003/2020, de autoria do Vereador **MARCOS ADRIANO RAUTA – PSDB**.

Altera os termos do Art. 1º do Projeto de Lei nº. 003/2020.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Vanisio Walcher Helmer – MDB.

Projeto de Lei nº 003/2020, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Autoriza o Município de Santa Leopoldina a declarar imóvel particular como de Utilidade Pública para fins de Instituição de Servidão Administrativa e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Vanisio Walcher Helmer – MDB.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 2007 – DIA 29/04/2020

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 014/2020, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Autoriza a Cessão de Bens Municipais para terceiros, de acordo com os Art. 79, XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica Municipal.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Vanisio Walcher Helmer – MDB.

Projeto de Lei nº 015/2020, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Altera as alíquotas das Contribuições Previdenciárias previstas na Lei Municipal nº1429/2012 e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Vanisio Walcher Helmer – MDB.

Indicação nº013/2020, de autoria do Vereador **SERGIO ANGELI LAGO – PDT**.

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Sr. Valdemar Luiz Horbelt Coutinho, a necessidade de realizar a recuperação e alargar as dimensões da estrada principal da



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 04 de Maio de 2020 (Segunda-feira)

Edição 464 (Ordinária)

comunidade de Pedra Branca, no trecho localizado próximo a Igreja Católica e o comércio do 'Dodo', neste Município, local onde ocorreu um desmoronamento de terra em parte da estrada, fazendo necessário a contratação de empresa qualificada para realizar serviço de remoção de pedras localizadas no barranco da via em questão.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Ângela Maria Schultz Leppaus - PPS, Luzinete Degasperi Leppaus - PMN, Marcos Adriano Rauta - PSDB, Nelson Lichtenheld - SD, Romi Carlos Facco Muller - PP e Vanisio Walcher Helmer - MDB.
